

CONCURSO PARA CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

Ano letivo 2024/2025

Psicologia

1- Abertura do Concurso

Encontra-se aberto para Contratação de Escola, em conformidade com n.º 1 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 51/2024, de 28 de maio, as necessidades temporárias de serviço com pessoal técnico especializado não abrangido pelo disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, o concurso para admissão de um psicólogo, com as seguintes características:

Nº de horas: 18 horas

Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho

Duração do contrato: a termo certo até 31 de agosto de 2025

Tipo de Contrato: Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, nos termos da Lei.

Funções: Exercício de funções como psicólogo no Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho

Requisitos de admissão: Licenciatura de Psicologia.

2- Critérios de seleção obrigatórios (n.º 10 do art.º 40 do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio):

- Ponderação da Avaliação do Portefólio - 30%
- Ponderação da Entrevista - 35%
- Ponderação do Número de Anos de Experiência Profissional - 35%

3- Avaliação do Portfólio (ponderação de 30%):

3.a) Habilitação académica (ponderação de 15%):

- Doutoramento na área da Psicologia: 15 valores;
- Mestrado na área da Psicologia: 12 valores;
- Licenciatura de Psicologia: 8 valores.

Comprovativo: diploma ou certificado passado pela instituição de Ensino Superior.

3.b) Hora de formação profissional na Psicologia além da obtida na habilitação académica (ponderação de 15%):

- 100 ou mais horas de formação na área da psicologia: 15 valores;
- entre 50 e 99 horas de formação na área da psicologia: 12 valores;
- entre 25 e 49 horas de formação na área da psicologia: 8 valores
- sem formação na área mencionada: 1 valor.

Comprovativo: documento passado pela instituição que certifica essa formação, **COM INDICAÇÃO DO Nº DE HORAS DE FORMAÇÃO. Não serão considerados os certificados que não cumpram este requisito.**

4- Entrevista (ponderação de 35%). Na entrevista serão considerados os seguintes parâmetros:

- Motivação para o exercício da função, com conhecimento técnico da atividade a desenvolver (ponderada com 15%);
- Níveis de proficiência comunicacional e relacional. (ponderada com 10%);

- Empenho e disponibilidade. (ponderada com 10%).

4.1. A entrevista será efetuada perante 3 elementos designados pelo Diretor do Agrupamento, sendo aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar em tranches sucessivas, por ordem decrescente da classificação conjunta dos critérios anteriores.

4.2. Para a entrevista, os candidatos devem ter na sua posse o cartão de cidadão e os documentos que considerarem pertinentes apresentar aos entrevistadores. A entrevista tem a duração máxima prevista de 30 minutos.

5- Número de Anos de Experiência Profissional na área da Terapia da Fala (ponderação de 35%).

O número de anos a considerar serão os indicados pelo candidato na aplicação do SIGRHE, sendo classificados da seguinte forma: número de anos de experiência na área da Psicologia, prestado em estabelecimentos de ensino ou clínicas:

- 10 ou mais anos de experiência: 15 valores;
- 7 ou mais anos e menos de 10 anos de experiência: 12 valores;
- 4 ou mais anos e menos de 7 anos de experiência: 8 valores;
- 1 ou mais anos e menos de 4 anos de experiência: 4 valores;
- Menos de 1 ano de experiência: 1 valor;

Comprovativos: documentos que certifiquem o tempo de serviço prestado nas instituições, no âmbito da psicologia, **com indicação precisa do tempo de serviço prestado nas mesmas. Não serão considerados os comprovativos que não cumpram este requisito.**

6-Critérios de desempate na classificação final, por ordem de preferência:

6.1 Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que:

- a) Se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP;
- b) Se encontrem em outras situações configuradas como preferenciais por lei.

6.2 A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente:

- a) Em função da valoração obtida no primeiro critério utilizado (Avaliação do Portfólio);
- b) Subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida nos critérios seguintes;
- c) Quando, mesmo assim, subsista o empate, será dada preferência ao candidato mais velho.

7-Processo de candidatura:

Todo o processo de candidatura é efetuado exclusivamente na aplicação eletrónica do SIGRHE, da Direção Geral de Administração Escolar (DGAE) em <http://www.dgae.mec.pt/>,

5- Lista Ordenada e Publicação:

Os candidatos são ordenados de acordo com os critérios previstos nos números 3, 4 e 5 deste aviso, sendo a lista ordenada divulgada na página eletrónica do agrupamento de escolas, após concluídos todos os procedimentos previstos. À lista ordenada serão aplicados os prazos de

audiência de interessados na Portaria nº 233/2022 (10 dias úteis). A audiência de interessados será efetuada exclusivamente por via eletrónica através do mail referido no número 6.

Após a audiência de interessados, a lista ordenada homologada pelo Diretor, será publicada na página eletrónica do Agrupamento, sendo os candidatos selecionados por ordem na lista, na aplicação do SIGRHE e notificados através da mesma.

6- Aceitação e apresentação:

A aceitação da colocação por parte do candidato selecionado, é efetuada, exclusivamente, na aplicação eletrónica da DGAE, até ao dia útil seguinte ao da seleção. A apresentação ao serviço deve ser efetuada até ao segundo dia útil seguinte à seleção do candidato, na Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho. O não cumprimento dos deveres de aceitação e apresentação determina a anulação da colocação e seleção do candidato seguinte, assim como aplicação da penalização prevista na alínea c) do artigo 18.º, do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor.

26 de março de 2025

O Diretor



